



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – SOLICITANTE(S)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Secretário: Márcio José de Lima.

II – DA DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

O problema a ser resolvido é a gestão de resíduos sólidos, que abrange desde a geração, coleta até a destinação final, causando impactos ambientais, sociais e econômicos. A crescente produção de resíduos sólidos em diversos setores comercial, industrial e residência (classe IIA) sempre gerou preocupações quanto à forma correta de descarte e tratamento desses resíduos. A solução envolve a criação de um sistema eficiente e sustentável para o recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos. O volume crescente de resíduos, especialmente nas áreas urbanas, exige soluções mais robustas e efetivas para o descarte correto, evitando acúmulos em aterros ou descartes clandestinos que podem contaminar o solo, o ar e as águas.

III– DA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

- **Alternativa 1** –Abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano (Classe IIA) em aterro sanitário credenciado.
- **Alternativa 2** –Contratação por meio de Consórcios Intermunicipais para Gestão Compartilhada de Resíduos.
- **Alternativa 3** – Os próprios funcionários da Prefeitura Municipal realizarem a destinação final dos resíduos.

IV – DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após estudo, a alternativa mais viável para solucionar essa questão será a alternativa 1: A realização de uma licitação pública para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano (classe IIA) em aterro sanitário credenciado pois garante a competitividade entre as empresas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa tanto em termos de qualidade do serviço quanto de custo. O processo licitatório assegura maior transparência e conformidade legal, sendo uma exigência para órgãos públicos.

V – DOS REQUISITOS, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Tendo em vista que foi definida que a melhor forma para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitários credenciados, mediante a um pregão eletrônico, foi delimitado o quantitativo e o valor de mercado, conforme tabela a baixo:

Item	Qnt.	un	Descritivo	Valor Un.	Valor Global
01	3.300	TN	Empresa para destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe IIA em aterro sanitário devidamente licenciado - disposição final de resíduos sólidos: lixo comum em aterro sanitário licenciado, serviço de disposição final de lixo com contratação de empresa para a prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos. o serviço será prestado em caráter contínuo de acordo com o volume transportado. Os resíduos serão transportados em caçambas devidamente apropriadas, sendo em caminhões próprios da prefeitura municipal ou terceirizados. Os resíduos sólidos urbanos a serem transportados serão classificados como lixo comum, sendo ele residencial gerado no dia a dia das residências, comércio locais e escritórios, ou seja, resíduos sólidos urbanos.	R\$ 189,99	R\$ 626.967,00
VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO				626.967,00	

Definimos o quantitativo acima levando em conta o gasto no ano anterior com uma porcentagem de 10% a mais, estamos considerando a possibilidade de prorrogação mencionada no Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21 (o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso).

O valor foi apurado meio das cotações de preços em anexo, sendo extraídos do PNCP e Análise de Preços.

IV- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista o estudo realizado, solicitamos a abertura de processo licitatório para a contratação do serviço acima descrito, por meio de pregão eletrônico, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que foi solicitado quantitativo a maior, como forma de evitar o desabastecimento. Seguindo os trâmites da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) garantimos que todas as etapas da contratação estejam de acordo com as normas legais.

V- DOS REQUISITOS DOS INCISOS II, VIII, X, XI e XII DO ART. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21.

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Para o ano corrente, não foi elaborado o Plano Anual de Contratações descrito no art. 12, VII, da Lei 14133/2021, tendo em vista que o mesmo é facultativo.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O objeto da demanda não será parcelado em demais contratações apartadas.

3. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Tendo em vista que se trata de uma contratação pura e simples, não foi vislumbrada a necessidade de providências anteriores à efetiva contratação

4. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O objeto solicitado é único, não sendo necessária contratação complementar.

5. Possíveis impactos ambientais.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos. A responsabilidade será da empresa contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a melhor forma para atender essa demanda, será a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano classe IIA em aterro sanitários credenciados sendo viável a contratação por meio de pregão eletrônico, resultando em ata de registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade da necessidade do quantitativo do objeto aqui solicitado.

Poço Fundo, 30 de Outubro de 2024.

Márcio José de Lima
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Da Matriz de Risco **(art. 6º XXVII da Lei 14.133/2021)**

Essa matriz identifica, classifica e atribui a responsabilidade sobre os **riscos** que podem surgir na prestação do serviço, promovendo maior clareza, segurança jurídica e eficiência na execução do contrato. A seguir, apresenta-se uma análise da matriz de risco para um contrato de **recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos** e permite que medidas eficazes sejam tomadas para prevenir esses riscos.

1-Risco Ambiental

- **Definição:** Risco de contaminação ambiental, poluição do solo, ar ou recursos hídricos devido ao manuseio inadequado dos resíduos ou falhas no processo de destinação final.
- **Responsável:** Empresa contratada.
- **Mitigação:** Exigência de certificações ambientais, como a ISO 14001, licenças ambientais válidas e planos de contingência para emergências ambientais.

2-Risco de Interrupção dos Serviços

- **Definição:** Interrupções na prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos, seja por problemas logísticos, greves ou paralisações, falta de combustível, falhas de infraestrutura ou desastres naturais.
- **Responsável:** Empresa contratada (risco operacional), com participação da Administração Pública em situações de força maior ou caso fortuito.
- **Mitigação:** Previsão de plano de contingência no contrato, além de seguros que cubram riscos operacionais e outras eventualidades.

3-Risco de Saúde Pública

- **Definição:** Riscos à saúde pública decorrentes do manejo inadequado dos resíduos, incluindo a proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos, em áreas de descarte ou tratamento.
- **Responsável:** Empresa contratada.
- **Mitigação:** Implementação de práticas adequadas de manuseio de resíduos, planos de controle sanitário e monitoramento contínuo por parte da administração pública.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

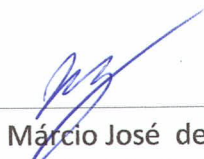
4- Risco de Demanda

- **Definição:** Alterações no volume de resíduos gerados pela população urbana, seja por crescimento populacional, sazonalidade ou eventos extraordinários (festividades, desastres naturais, etc.).
- **Responsável:** Administração Pública e empresa contratada (compartilhado).
- **Mitigação:** Previsão de cláusulas contratuais que contemplem variações na demanda, com mecanismos de compensação financeira ou ajuste operacional.

Conclusão

A matriz de risco para a recepção e destinação final de resíduos sólidos urbanos é uma ferramenta essencial para garantir a clareza na distribuição de responsabilidades e promover a previsibilidade e a eficiência do contrato. A correta alocação dos riscos entre a Administração Pública e a empresa contratada reduz incertezas e promove maior segurança jurídica para ambas as partes, além de assegurar a continuidade dos serviços e a conformidade com a legislação ambiental.

Poço Fundo, 30 de Outubro de 2024.



Márcio José de Lima

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente